MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 13.783.221/0004-78 - NIRE 41300094560 - Companhia Aberta

Ata de Assembleia Geral Ordinária Extraordinária - Realizada em 04 de Abril de 2024 1. Data, Hora e Local: 04 de abril de 2024, às 8h, por videoconferência, nos termos do § 2º-A do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e conforme autorizado pelo Parágrafo Segundo do Artigo 14 do Estatuto Social da MADERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. ("Companhia") Para todos os fins legais, a presente reunião será considerada como realizada na sede da Companhia, na Avenida Vicente Nadal, nº 433, Cará-Cará, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84043-760. 2. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do Artigo 14º, Parágrafos Primeiro e Segundo do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Madero Indústria e Comércio S.A. 3. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. 4. Mesa: Presidente: Fernando Cezar Dantas Porfirio Borges; Secretária: Hianaê Schramm. 5. Publicações Legais: O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram publicados em 06 de fevereiro de 2024, de forma resumida nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Parecer de Orientação CVM nº 39, de 20 de dezembro de 2021, no Jornal Diário dos Campos, nas páginas 8 e 9, com divulgação simultânea da íntegra na página da internet do referido jornal, bem como arquivados na sede social e disponibilizados nos websites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM. 6. Presença Legal: Presentes o Sr. Fernando de Souza Leite, representante legal da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., e os Srs. Luiz Renato Durski Junior e Ariel Leonardo Szwarc, Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Financeiro, respectivamente, da Companhia, em atendimento ao disposto no §1º, do artigo 134 da Lei das Sociedades por Ações. 7. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (A) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) examinar, discutir e votar a proposta de destinação dos resultados da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificar a renúncia do Sr. Rodrigo Alesandro Ferreira, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração indicado pelo acionista Luiz Renato Durski Junior, nos termos da carta recebida pela Companhia em 16 de fevereiro de 2024 e eleger, nesta data, o Sr. Gustavo Mateus da Silva Rego Aranha, como membro suplente do Conselho de Administração, indicado pelo acionista Luiz Renato Durski Junior; (ii) alterar o objeto social da Companhia para substituir o CNAE 4649-4/09 de "comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento" pelo CNAE 4649-4/08 de "comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar"; (iii) alterar a redação do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; (iv) alterar a redação do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia; (v) alterar a redação do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia; e (vi) consolidar o Estatuto Social da Companhia. 8. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o artigo 130, § 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. (A) em Assembleia Geral Ordinária: (i) o Relatório Anual da Administração da Companhia, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras auditadas da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foram apresentados pelo Presidente e, subsequentemente, aprovados por unanimidade pelos acionistas da Companhia; (ii) em razão de ter sido apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, foi aprovada, por unanimidade dos acionistas, a proposta da Administração da Companhia de destinação do prejuízo apurado no exercício social no valor de R\$ 65.175.631,96 (sessenta e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) à conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações, de forma que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas; (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) os acionistas ratificaram o recebimento e aceite da carta de renúncia expedida pelo membro suplente do Conselho de Administração indicado pelo acionista Luiz Renato Durski Junior, Sr. Rodrigo Ferreira, e, ato contínuo, elegeram, em sua substituição, o Sr. Gustavo Mateus da Silva Rego Aranha, como membro suplente do Conselho de Administração indicado pelo acionista Luiz Renato Durski Junior, o qual tomará posse mediante assinatura do competente termo conforme constante do Anexo I a esta Ata que será devidamente arquivado na sede da Companhia, mantendo-se a mesma vigência de mandato do membro suplente anterior, qual seja, até 28 de fevereiro de 2025; (ii) os acionistas deliberaram pela alteração do objeto social da Companhia a fim de substituir o CNAE 4649-4/09 de "comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento" pelo CNAE 4649-4/08 de "comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar", de modo que o Artigo 3º do Estatuto Social passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a fabricação, depósito e venda atacadista de produtos do setor alimentício, incluindo, mas não se limitando, a carne, panificação industrial, molhos e especiarias, sorvetes, massas, dentre outros; (ii) a fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; (iii) a fabricação de sucos de frutas, hortaliças, legumes, exceto concentrados; (iv) o comércio atacadista e depósito de móveis, eletrodomésticos e maquinários em geral, incluindo balcões friaoríficos. máquinas de refrigeração para uso comercial. fritadeiras e sanduicheiras, dentre outros; (v) o comércio atacadista e depósito de louças, talheres, papel de parede e demais itens de decoração de lojas e restaurantes; (vi) o comércio atacadista e depósito de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (vii) o comércio atacadista e depósito de plantas e flores naturais; (viii) o comércio atacadista e depósito de equipamentos de informática; (ix) o comércio atacadista e depósito de materiais de reforma e construção em geral, incluindo materiais elétricos, hidráulicos, dentre outros; (x) o comércio atacadista e depósito de adubo; (xi) o comércio atacadista de equipamentos de áudio e vídeo; (xii) o comércio atacadista de equipamentos de telefonia e comunicação; (xiii) os serviços de restaurante e similares; (xiv) os serviços de lanchonete e similares; (xv) os serviços de entrega rápida de alimentação; (xvi) os serviços de bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; (xvii) os serviços de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar e empresarial; (xviii) os serviços de estacionamento; (xix) os serviços de escritório e apoio administrativo; (xx) depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; (xxi) o transporte dos produtos mencionados nos itens anteriores em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxii) o transporte, armazenagem e carga dos produtos mencionados nos itens anteriores em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxiii) transporte de produtos perigosos em rodovias locais, intermunicipais e interestaduais; (xxiv) a participação em outras sociedades que pratiquem uma ou mais atividades correlatas aos negócios e/ou escopo de atuação da Companhia ou que complementem ou estejam direta ou indiretamente relacionadas a uma ou mais atividades correlatas aos negócios e/ou escopo de atuação da Companhia; (xxv) venda e licenciamento de franquias; (xxvi) o comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; (xxvii) o comércio varejista de produtos alimentícios em geral; (xxviii) o comércio varejista de outros produtos domésticos e de uso pessoal: (xxix) a fabricação de móveis com predominância em madeira; (xxx) o comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (xxxi) o comércio varejista de móveis: (xxxii) o comércio atacadista de resíduos de papel e papelão: (xxxiii) o comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; (xxxiv) o comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (xxxv) a coleta de resíduos não-perigosos; (xxxvi) a manutenção e reparação de contêineres e outros equipamentos e produtos residuais;(xxxvii)o comércio atacadista de contêineres; (xxxviii) o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; (xxxix) o comércio atacadista de bebidas; (xl) o comércio varejista de bebidas; (xli) o comércio varejista de artigos e alimentos para animais de estimação; (xlii) o comércio atacadista de leite e laticínios; e (xliii) o comércio varejista de laticínios e frios. Parágrafo Único: As filiais da Companhia deverão realizar pelo menos uma das atividades discriminadas neste artigo 3º"; (iii) os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do Art. 10 do Estatuto Social da Companhia para esclarecer o texto do caput no sentido de que as assembleias gerais da Companhia possam realizadas também em formato digital, na forma autorizada pelo § 2º-A do Art. 124 da Lei das Sociedades por Ações, e não necessariamente em formato presencial na sede da Companhia, bem como para complementar as regras aplicáveis às assembleias digitais, passando a viger com a seguinte redação: "Artigo 10. A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, realizar-se-á na sede social da Companhia para todos os fins legais, sujeita às regras previstas na Lei das S.A., na regulamentação da CVM e na periodicidade abaixo: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem. Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo as convocações serem feitas nos prazos previstos na legislação aplicável, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais de companhias abertas. Os acionistas serão convocados por carta registrada mediante aviso de recebimento (AR), e-mail, ou por telegrama. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos Diretores, que convidará uma pessoa escolhida entre os presentes para secretariar os trabalhos, podendo ser escolhido terceiro não acionista para exercer tal função. Não obstante tal regra, a Assembleia Geral deverá ser presidida conforme regra do acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede se e quando verificados os eventos lá especificados. Parágrafo Terceiro: Os Acionistas poderão se fazer representar por procurador, desde que tal procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Parágrafo Quarto: A Assembleia Geral poderá ser realizada de modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia. Parágrafo Quinto: A ata da Assembleia Geral deverá informar se a assembleia foi realizada de forma parcial ou exclusivamente presencial. A ata da reunião digital e o livro de presença de acionistas poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e/ou pelo secretário da mesa para registro dos membros presentes; (iv) os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do Art. 14 do Estatuto Social da Companhia para complementar as regras aplicáveis às reuniões digitais, que passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 14. As reuniões dos órgãos de administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. Parágrafo Primeiro: Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social, será dispensada a convocação prévia e considerada regular a reunião do Conselho de Administração e da Diretoria em que estiverem presentes todos os seus membros. **Parágrafo Segundo:** Os órgãos de administração deliberarão pelo voto da maioria dos presentes, nos termos deste Estatuto Social, conforme o caso. Parágrafo Terceiro: As reuniões poderão ser realizadas de modo parcial ou exclusivamente digital, por meio de videoconferência, audioconferência ou qualquer outro sistema eletrônico que permita: (i) o registro de presença e dos respectivos votos; (ii) a manifestação e o acesso simultâneo a documentos apresentados durante a reunião e que não tenham sido disponibilizados anteriormente; e (iii) a possibilidade de comunicação entre os presentes, sendo facultada a gravação pela Companhia. Para todos os fins legais, as reuniões digitais serão consideradas como realizadas na sede da Companhia. Parágrafo Quarto: Caso não estejam fisicamente ou virtualmente presentes, os membros dos órgãos da administração terão a faculdade de manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por correio eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a reunião será semipresencial ou digital. Da mesma forma, a ata deverá informar se a reunião foi semipresencial ou digital e o formato do voto manifestado por cada um dos conselheiros. Parágrafo Quinto: A ata da reunião digital e o livro de atas das reuniões do Conselho de Administração poderão ser assinados isoladamente pelo presidente e/ou pelo secretário da mesa para registro dos membros presentes."; (v) os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do Art. 22 do Estatuto Social da Companhia para esclarecer que, em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria, as reuniões da Diretoria da Companhia podem ser presididas por quaisquer dos Diretores presentes, passando o referido artigo a viger com a seguinte redação "Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores por escrito, inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Parágrafo Único: O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é a maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favoráve da maioria dos Diretores presentes à reunião. As reuniões da Diretoria poderão ser presididas por qualquer dos Diretores presentes"; (vi) os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia incluindo as alterações deliberadas nesta ata e realizando alterações não substanciais, que incluem correções de referências cruzadas, redação e formatação, de forma que a versão atualizada acompanha esta ata como Anexo II. 9. Encerramento: Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se elaborou esta ata lavrada em livro próprio, e que foi lida e aprovada. A presente ata foi outrossim, lavrada em via avulsa de igual teor, após lida e conferida na íntegra. Curitiba/PR, 04 de abril de 2024. Fernando Cezar Datas Porfirio Borges (Presidente) e Hianaê Schramm (Secretária). O texto na íntegra da presente ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 11/04/2024 sob o nº 20242398251.